

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº43/2021

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente" no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Pato Branco.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen - DEM

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de março de 2021

RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

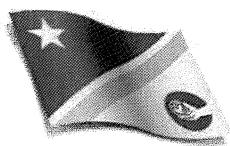
No projeto em análise, a Vereadora busca a aprovação do Projeto de Lei que inclui o tema "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente" no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Pato Branco.

Em sua justificativa, fundamenta a finalidade de expandir a visão dos alunos e, por consequência, de seus familiares, sobre o amor, o respeito e a compaixão para com todas as formas de vida que integram o meio ambiente.

Ressalta que é na primeira fase de desenvolvimento do ser humano que ele absorve os conceitos de vida, destacando ainda a importância de que todas as crianças possam crescer conhecendo os direitos dos animais e os deveres dos seres humanos para com a natureza.

Enfatiza que a causa animal é apenas uma dentre tantas causas que devem ser abordadas nas escolas, principalmente nas séries iniciais, período em que as crianças são ensinadas, conscientizadas e estimuladas a respeitar a todos e a tudo que diz respeito à





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

natureza e ao meio ambiente, transformando-se futuramente em seres humanos melhores, respeitando a fauna e a flora.

Para melhor compreensão do projeto proposto e sobre a viabilidade da inclusão de temas dessa natureza na grade curricular das escolas municipais, como sendo parte diversificada da chamada Base Nacional de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação manifestou-se através do Ofício nº 044/2021, onde esclarece que temáticas como a proposta no Projeto de Lei nº 43/2021 poderão ser incluídas nos conteúdos escolares transversais, juntamente com os demais temas já trabalhados nas instituições de ensino. Esclarecendo ainda que este conteúdo será de suma importância para as escolas, os alunos e seus familiares, pois contribuirá na formação das atitudes e na construção dos valores dos alunos.

Ao examinar o projeto proposto, bem como o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação mostrando-se favorável, é claramente perceptível a magnitude dos resultados que o tema, ao ser incluído na grade curricular, agregará ao conhecimento dos alunos e também à sua formação como ser humano de bem.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto de Lei 43/2021 indica estar apto para seguir seu trâmite normal. Analisei criteriosamente o interesse público, a legalidade, o compromisso e a garantia de um futuro cada vez mais promissor para os cidadãos em formação e os objetivos principais da proposição que atendem ao disposto no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco e pelas conclusões, optei por exarar **PARECER FAVORÁVEL.**

Pato Branco, 24 de maio de 2021.

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

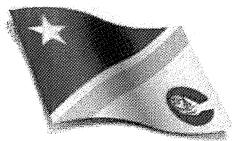
Relator



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500

E-mail: <http://www.patobranco.pr.leg.br>





III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada dia 24 de maio de 2021, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 43 /2021.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.



Marcos Marini - Podemos
Presidente da Comissão



Januário Koslinski
Januário Koslinski - PSDB
Membro

